

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC 045/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS
Terá início no dia 12 de agosto de 2024, às 7 horas e 30 minutos, na sala da Congregação, no Bloco 1, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP), a seguinte etapa de avaliações do processo seletivo para a contratação de (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) ou como Professor Contratado II (MS-2), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Administração, Planejamento e Gestão da Informação, conforme Edital ATAC 011/2024, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 23/02/2024, para o qual estão inscritos os candidatos portadores do título de Mestre: Henrique Afonso Santos Pereira, Mileno Schiavetti Basilio Kovacevic, Caroline de Alencar Barbosa, Isabel Cristina Ayres da Silva Macagnelli, Jussara Queiroz de Carvalho e Corina de Albuquerque e Silva (título de Mestre). A comissão de seleção estará constituída dos seguintes membros: TITULARES: Profs. Drs.: Ednéia Silva Santos Rocha - Professora Doutora do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Alessandra Alaniz Macedo - Professora Associada do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; João Luiz Passador - Professor Titular do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs.: Evaldo Souza Matos - Professor Titular do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marco Antonio de Almeida - Professor Titular do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Paulo Sérgio Mendonça Miranda - Professor Doutor do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Evandro Marcos Saldade Ribeiro - Professor Associado do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Geraldo Góes Bosco - Professora Doutora do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Alexandre Aparecido Dias - Professor Doutor do Departamento de Administração da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Renato Tinos - Professor Titular do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Michelle Fernanda Pierri Hernandez - Professora Doutora do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Claudia Souza Passador - Professora Titular do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Ana Paula Ramos - Professora Associada do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Alexandre Aparecido Dias - Professor Doutor do Departamento de Administração da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. FICAM, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão de Seleção acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do processo. (2024.1.51.59.0)

EDITAL CSCR-RR Nº 079/2024
CONVOCAÇÃO
A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP CONVOCA o candidato VITOR QUEIROZ SANTOS, em virtude de desistência expressa da 1ª classificada na lista estabelecida pelo Edital de Homologação – Edital ATAC 036/2024, acessar o link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para adicionar todos os documentos/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital ATAC 012/2024 e Edital ATAC 036/2024, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EDITAL FMVZ Nº 08/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) toma público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 7/2/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, início às 12h00 (horas de Brasília) do dia 5/8/2024 a término às 11h59 (horário de Brasília) do dia 4/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1235915, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), junto ao Departamento de Cirurgia, no conjunto das disciplinas VCI 4103 - "Técnica Cirúrgica", VCI 4202 - "Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais" e VCI-0535 - "Ortopedia", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, conforme respectivo programa que segue:

- VCI 4103 - "Técnica Cirúrgica"
- Conjunto cirúrgico;
- Profilaxia da infecção;
- Paramento;
- Instrumental cirúrgico;
- Diérese, hemostasia e síntese;
- Pré e pós-operatório;
- Vias de acesso à cavidade abdominal e torácica;
- Cirurgias de pele;
- Cirurgias do aparelho locomotor;
- Cirurgias do aparelho digestório;
- Cirurgias do aparelho urinário;
- Cirurgias do aparelho cardio-respiratório;
- Cirurgias do aparelho cardio-respiratório;
- Cirurgia de pequenos animais
VCI 4202 - "Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais"
- Clínica cirúrgica do aparelho locomotor (músculo-esquelético);
- Clínica cirúrgica do aparelho digestório;
- Clínica cirúrgica do aparelho urinário;
- Clínica cirúrgica do aparelho cardio-respiratório;
- Clínica cirúrgica das paratopias;
- Clínica cirúrgica dos traumatismos
- Choque séptico e hemorrágico.
VCI 0535 - "Ortopedia"
- Afecções articulares em pequenos animais;
- Afecções traumáticas do aparelho locomotor de pequenos animais
- Afecções cirúrgicas da coluna vertebral
- Amputação do membro torácico/pélvico;
- Abordagem anatômico-cirúrgica da articulação escapúlo-umeral;

- Abordagem anatômico-cirúrgica da articulação úmero-radio-ular;
- Abordagem anatômico-cirúrgica da articulação coxofemoral;
- Abordagem anatômico-cirúrgica da articulação femoro-tíbio-patelar;
- Abordagem anatômico-cirúrgica dos ossos longos;
- Abordagem anatômico-cirúrgica da clíngula vertebral.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FMVZ-USP.
1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V - documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e 5 seus parágrafos deste Edital.
§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostus.usp.br/7p-12343).
§ 18 - Para fins do inciso II, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
I) fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1; 2ª fase - II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;
II) prova didática - peso 3;
III) prova prática - peso 2.
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V - as atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Cir.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 17/10/2001;
VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5 - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6 - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras graduações universitárias.
8 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
9 - A prova prática mencionada no item 3, inciso III, em conformidade com os artigos 47-A e 47-B do Regimento da FMVZ-USP e deste Edital de Convocação.
I - A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de até cinco pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento no primeiro dia do concurso.
§ 1º - Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer manifestação contrária quanto à lista de pontos e ao modus faciendi, imediatamente após sua ciência.
§ 2º - Caberá à Comissão Julgadora verificar a pertinência do pedido e decidir, de plano, devendo o teor da manifestação e do julgamento constarem da ata.
II - A prova prática consistirá na realização da técnica cirúrgica referente ao ponto sorteado, a qual será realizada em três etapas:
a - Na Primeira Etapa os candidatos, após tomarem conhecimento do ponto sorteado, solicitarão por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todo o material necessário para realização da atividade prática, que será fornecido ao candidato desde que haja disponibilidade na FMVZ-USP;
b - Na Segunda Etapa, os candidatos, por ordem de inscrição, executarão as atividades práticas e resultados obtidos. A elaboração do relatório pelo candidato deverá ser em sala separada e supervisionada por fiscal da FMVZ-USP. Esta etapa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
III - A Comissão Julgadora acompanhará a execução da prova;
IV - O tempo de duração da prova somente começará a ser contado assim que a Comissão Julgadora finalizar a explicação sobre como será conduzida a prova e oferecer o material solicitado pelo candidato;
V - Ao atingir o tempo máximo previsto em cada etapa, a Comissão Julgadora determinará que o candidato cesse todas as atividades e seu desempenho será avaliado de acordo com o realizado dentro do prazo máximo da referida etapa;
VI - Se o número de candidatos o exigir à critério da Comissão Julgadora, eles poderão ser divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
VII - Concluída a prova prática, a Comissão Julgadora também elaborará um relatório circunstanciado sobre a realização da prova. No julgamento da Prova Prática, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:
a - Solicitação completa do material pelo candidato;
b - Domínio da técnica pelo candidato;
c - Habilidade com instrumental e/ou equipamentos;
d - Utilização do tempo disponível;
e - Qualidade do relatório elaborado pelo candidato.
10 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.
11 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

- 12 - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é: NCPPI = (1 + PD) * NCPPI
Onde:
- NCPPI é a nota final da fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada a nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
13 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18 - A apresentação da carteira de registro profissional do CRMV é requisito obrigatório para o exercício do cargo, conforme Resolução nº 1.573, de 7 de dezembro de 2023 e decreto nº 64.704, de 7/6/1969.
19 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
20 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
21 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
22 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
23 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelos e-mails atacfmvz@usp.br e saafmvz@usp.br ou pelos telefones 3091-0904/3091-7671.
ANEXO
ABSTRACT
In accordance with the Ordinance GR 109, from April 27th, 2022.
FMVZ Nº 08/2024
The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Antonio Visintin, announces the opening call for the faculty position (number 1235915, full-time), for specialist in Surgical Technique, Small Animal Surgery and Orthopedics. Briefly, the position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between August 5th of 2024, at 12:00 pm, to October 4th of 2024, at 11:59 am (GMT-3). The entry-level minimum salary (M53 level) is R\$ 15,498.97 plus benefits. The application process will cover the following program:
- Surgical Technique
Surgical Instrumentation;
Prophylaxis of the infection;
Preparation of the surgical team and the operative site;
Diéresis, hemostasis and synthesis;
Pre - Intra & postoperative care of the surgical patient;
Access routes to the abdominal and thoracic cavity;
Surgery of the integumentary system;
Orthopedic Surgery;
Surgery of the digestive system;
Surgery of the urinary tract;
Surgery of the cardiovascular system;
Surgery of the upper & lower Respiratory System;
- Small Animal Surgery
Surgical diseases of the locomotor system (musculoskeletal);
Surgical diseases of the digestive system;
Surgical diseases of the urinary tract;
Surgical diseases of the cardio-respiratory system;
Hemias - Paratopias;
Trauma;
Septic and hemorrhagic shock;
- Orthopedics
Articular disease in small animals;
Traumatic disorders of the locomotor system of small animals;
Surgical disease of the spine;
Limb amputation;
Anatomical-surgical approach of the scapulothoracic joint;
Anatomical-surgical approach of the elbow joint;
Anatomical-surgical approach of the stifle joint;
Anatomical-surgical approach to long bones;
Anatomical-surgical approach to the spine.
The application process - from inscription to result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo (USP) and the Regulations of the FMVZ. Applications must be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period abovementioned. More information and regulations about this opening call are available at the Academic Assistance of the FMVZ-USP, located at Av. Professor Orlando Marques de Paiva, 87, Anexo do Bloco 17 (1st floor, rooms 9 or 12), Cidade Universitária - São Paulo - Brasil, telephone +5511 2648-1554, E-mail: atacfmvz@usp.br.